



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (83) 3353-2274

Lei Municipal nº 1.058 , de 04 de abril de 2012.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 992/2010 que eleva o valor da subvenção social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o valor da subvenção social conferida à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À VELHICE DE SUMÉ**, de que trata o Artigo 1º, da Lei nº 992, de 05 de março de 2010.

Art. 2º - O repasse da subvenção da presente Lei fica condicionada à observância do disposto no Art. 21 e de seus parágrafos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 04 de abril de 2012.

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito do Município